



Prefeitura Municipal de Bagé

Secretaria Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Direitos do Idoso

MEMORANDO N° 105/2025

DE: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso

PARA: Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

DATA: 12/03/2025

ASSUNTO: Quebra de Ordem Cronológica para pagamento – Janeiro 2025

Prezado(a) Senhor(a):

De acordo com o parágrafo V do §1º do Artigo 141 da Lei Federal 14133 de 1º de Abril de 2021, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para pagamento do empenho **2251/2025, contrato nº 004/2025**, do credor **BLC Alimentos LTDA, competência janeiro de 2025**, no valor de R\$ 45.089,10 conforme Nota Fiscal 59408564, da qual seja efetuada de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, à comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

A empresa **BLC Alimentos LTDA** é responsável pela entrega de refeições prontas (marmitas) que são servidas no **Restaurante Popular**, rede de proteção alimentar instalada em área de grande circulação de pessoas que realizam refeições fora de casa e o bom funcionamento deste programa é de extrema importância ao Combate à Fome no nosso município, com o objetivo de aumentar a efetividade no combate a situações de vulnerabilidade social, obedecendo as medidas tomadas pelo Governo Municipal, que visam proporcionar um atendimento digno à população.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

Marlon Monteiro Silveira dos Santos

Secretário Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Direitos do Idoso

Marlon Monteiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO
E DIREITOS DO IDOSO
MATRÍCULA: 15352